



PROCESSO	Ata da 10ª Seção Plenária Ordinária do CAU/MA do ano de 2018
INTERESSADO	CAU/MA
ASSUNTO	Contribuições à revisão do Regulamento Eleitoral do CAU.

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA “DPOMA” 002-10/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

Aprova sugestões de aperfeiçoamento do Regulamento Eleitoral do CAU a fim de encaminhamento ao CAU/BR e dá outras providências.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO** – CAU/MA, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, bem como em atendimento ao disposto no Art. 29 do Regimento Interno do CAU/MA, aprovado em outubro de 2017, reunido ordinariamente nas dependências da sede do CAU/MA, situado à Rua dos Abacateiros, 01, loja 03, Edifício Rio Anil, Jardim São Francisco, São Luís-MA, em sua 10ª Reunião Plenária Ordinária de 2018 no dia 29 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento do Regulamento Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação CAU-UF;

**CONSIDERANDO** que o CAU/BR solicitou, através do Ofício circular nº 023/2018-CAU/BR (Protocolo SICCAU 682855/2018) contribuições à revisão do Regulamento Eleitoral do CAU para o aprimoramento do processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 005/2018 – CEN-CAU/BR que solicita contribuições propositivas à revisão;

**CONSIDERANDO** que através da Deliberação Plenária “DPOMA” 003-09/2018, de 17 de setembro de 2018, foi criado Núcleo de Estudo do Regulamento Eleitoral do CAU que apresentou proposições para aperfeiçoamento do citado regulamento;

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 58 da Resolução CAU/BR nº 122 não atende ao estabelecido no § 2º do art. 26 da Lei Nº 12.378/2010 que afirma que “os Conselheiros do CAU/BR serão eleitos pelo voto direto e obrigatório dos profissionais do Estado que representam ou do Distrito Federal”;



**CONSIDERANDO** que as alterações propostas visam atender de forma correta e completa a **Lei nº 12.378/2010** quanto à representação da vontade direta dos Arquitetos, Arquitetas e Urbanistas de cada unidade da federação, proporcionando maior clareza nos processos de inscrição e eleição de candidatos.

## **DELIBEROU**

1. Aprovar as sugestões apresentadas pelo Núcleo de Estudo do Regulamento Eleitoral do CAU criado pela Deliberação Plenária “DPOMA” 003-09/2018, de 17 de setembro de 2018, na forma abaixo transcrita:

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA**

Alterar a redação do **inciso I do art. 10**, na forma abaixo:

Onde se lê:

“I - estejam regularmente inscritos e adimplentes com o CAU na data da composição da respectiva comissão;”

Leia-se:

I - estejam regularmente inscritos e adimplentes com o CAU na data da composição da respectiva comissão **comprovado mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida via SICCAU;**

### **SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA**

Alterar a redação do **inciso IX do art. 15**.

Onde se lê:

“IX – verificar a numeração das chapas com 2 (dois) dígitos, conforme a ordem cronológica dos registros de candidatura, para a divulgação;”

Leia-se:

IX – verificar a numeração das chapas com 2 (dois) dígitos, conforme a ordem cronológica dos registros de candidatura **e a numeração com 2 (dois) dígitos dos candidatos às vagas de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros para o CAU/BR**, para a divulgação;

### **TERCEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA**

Alterar a redação do **Art. 18** com a inclusão de **§ 5º** com a redação a seguir:

**§ 5º Os candidatos às vagas de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros para o CAU/BR receberão numeração com 2 (dois) dígitos igual à da chapa que representarem.**



#### QUARTA ALTERAÇÃO PROPOSTA

Alterar a redação do **Art. 19, Inc. I.**

Onde se lê:

“I - possuir registro definitivo ou provisório, ativo, e estar adimplentes com o CAU até 15 (quinze) dias antes da data de transposição do banco de dados do SICCAU para o SiEN conforme previsto no Calendário Eleitoral;”

Leia-se:

I - possuir registro definitivo ou provisório, ativo, e estar adimplentes com o CAU, **comprovado mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida via SICCAU** até 15 (quinze) dias antes da data de transposição do banco de dados do SICCAU para o SiEN conforme previsto no Calendário Eleitoral;

#### QUINTA ALTERAÇÃO PROPOSTA

Alterar a redação do **Art. 55, § 3º, Inc. I.**

Onde se lê:

“I – apresentará ao eleitor todas as opções de chapas em ordem numérica;”

Leia-se:

I - apresentará ao eleitor todas as opções de chapas em ordem numérica **e candidatos às vagas de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros para o CAU/BR também em ordem numérica;**

#### SEXTA ALTERAÇÃO PROPOSTA

Alterar a redação do **Art. 58.**

Onde se lê:

“Art. 58. Serão considerados eleitos para o CAU/BR os candidatos a conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro que integrarem a chapa que obtiver o maior número de votos.”

Leia-se:

Art. 58. Serão considerados eleitos para o CAU/BR os candidatos a conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro **que obtiverem o maior número de votos.**

2 - Por encaminhar esta deliberação ao CAU/BR para compor as sugestões à CEN-CAU/BR.



3. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/MA.

Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros, MARCELO MACHADO RODRIGUES, CARLA DE AZEVEDO VERAS, MÁRCIO CESAR DE CASTRO ARAGÃO, LUIS EDUARDO PAIM LONGUI, CLÁUDIO HENRIQUE FERRO FREIRE, ARISTELSON MENDONÇA FREITAS e JOSÉ MARCELO DO ESPÍRITO SANTO; **00 votos contrários**, **00 abstenção** e **02 ausências** da conselheira BARBARA IRENE WASISNKI PRADO e ROGÉRIO HENRIQUE FRAZÃO LIMA.

São Luís/MA, 29 de outubro de 2018.

---

**Marcelo Machado Rodrigues**  
Presidente do CAU/MA

**10ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MA DE 2018****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
MARCELO MACHADO RODRIGUES	X			
CARLA DE AZEVEDO VERAS	X			
MÁRCIO CESAR DE CASTRO ARAGÃO	X			
LUIS EDUARDO PAIM LONGUI	X			
BARBARA IRENE WASISNKI PRADO				X
CLAUDIO HENRIQUE FERRO FREIRE	X			
ROGÉRIO HENRIQUE FRAZÃO LIMA	Ausência justificada			
ARISTELSON MENDONÇA FREITAS	X			
JOSÉ MARCELO DO ESPÍRITO SANTO	X			

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária nº 10/2018****Data:** 29/10/2018**Matéria em votação:** Aprova sugestões de aperfeiçoamento do Regulamento Eleitoral do CAU a fim de encaminhamento ao CAU/BR e dá outras providências.**Resultado da votação:** Sim (07) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02) Total (09)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Luis Fernando Silva Cutrim**Presidente da Reunião:** Marcelo Machado Rodrigues